

Código de Conduta



MENSAGEM DA PRESIDENTE

Este Código de Conduta é instrumento orientador dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome da LE MONTAGENS dos empregados (independente da sua função ou posição hierárquica), administradores (membros da Administração e Diretoria Executiva), estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e terceirizados, aos quais cabe as responsabilidades de reger-se por suas disposições e de aplicar, em seu âmbito de atuação, seu conteúdo, além de promover sua divulgação, seu entendimento e sua internalização.

Os princípios norteadores deste Código são chamados de “Orientadores da Conduta da LE MONTAGENS”, e incorporam os Valores com (Ética, Respeito às Pessoas, Dedicção, Transparência, Segurança e Saúde, Responsabilidade e Inovação), Missão (Oferecer aos clientes serviços reconhecidamente líderes em qualidade e valor operacional, que contribua para a prestação de serviços com qualidade e segurança), Visão (Ser empresa de referencia, reconhecida como a melhor opção por clientes, colaboradores, comunidade e fornecedores, pela qualidade de nossos serviços, relacionamentos e princípios éticos),

Franceilson A. dos Santos
Diretor

SUMÁRIO

INTEGRIDADE (p. 3)

CONFORMIDADE (p. 5)

TRANSPARÊNCIA (p. 6)

SEGURANÇA E SAÚDE (p. 7)

RESPONSABILIDADE SOCIAL E

AMBIENTAL (p. 8)

RESPEITO (p. 9)

DISPOSIÇÕES FINAIS (p. 11)

CANAIS (p. 12)

A. INTEGRIDADE

A LE MONTAGENS valoriza a conduta íntegra e leal ao agir com empregados, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, clientes, com a sociedade e demais partes interessadas, pautada pelo comprometimento com suas atividades, e espera que cada um discipline suas ações com base na lei, orientando-se pela ética no desempenho de suas atribuições e defendendo, como compromisso profissional e moral, os objetivos, diretrizes e legítimos interesses da empresa.

Condutas recomendadas:

1. Estar comprometido com a missão, a visão e os valores da LE MONTAGENS, como verdadeiro agente modificador, na busca da excelência e perenidade da empresa.
2. Agir com honestidade, impessoalidade, respeito e de maneira transparente nas suas atividades, sem a obtenção de vantagens indevidas.
3. Estar comprometido com a permanente melhoria na qualidade dos serviços por meio da capacitação técnico-profissional constante e sugerindo, sempre que possível, projetos, iniciativas e ações que contribuam com a missão institucional da empresa.
4. Informar qualquer risco à integridade ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da empresa à sua gerência imediata ou aos canais disponibilizados pela empresa, atuando de forma preventiva.
5. Contribuir para melhoria de processos, produtos e serviços a partir de experiências com iniciativas de cooperação, como visitas, reuniões, benchmarking e similares.
6. Não solicitar, exigir, aceitar, nem oferecer, prometer, dar qualquer tipo de valor, vantagem, benefício, gratificação ou propina, para si ou para outro, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros.
7. Rejeitar e denunciar casos de fraude e corrupção, sob qualquer forma, que envolva ou não valores monetários.
8. Otimizar e zelar pela alocação e pelo uso adequado e eficiente de todas as instalações, bens e recursos da empresa e pela plena gestão documental sob sua guarda e responsabilidade.
9. Observar os princípios da economicidade, razoabilidade e responsabilidade socioambiental, na aquisição, operação e manutenção das instalações, bens e recursos da empresa.
10. Levar ao conhecimento de sua gerência situação que represente conflito de interesses ou violação de conduta ética.
11. Não praticar ou se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da empresa.
12. Manter conduta adequada no ambiente de trabalho ou fora dele, inclusive em mídias sociais, ao utilizar o nome ou logomarca da LE MONTAGENS, uniforme ou qualquer material que possa identificá-lo como seu representante, visando sempre à preservação da imagem e reputação da empresa.
13. Respeitar os concorrentes, parceiros e clientes, promovendo concorrência justa e aberta, combatendo a conduta desleal, o contrabando e a adulteração de produtos.
14. Combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive peculato, extorsão, propina, conluio, agenciamento de informação ilegal e tráfico de influência.
15. Quando identificado qualquer conflito de interesses ou interesse particular em relação a processos ou atividades, é dever da pessoa física envolvida manifestar-se tempestivamente à sua gerência imediata. No caso de reuniões ou atividades em que se evidencie conflito de interesses, a pessoa envolvida deverá retirar-se imediatamente da discussão e não poderá participar da decisão até o encerramento do assunto.
16. Utilizar a internet, a intranet, o acesso à rede, sistemas corporativos e o correio eletrônico disponibilizado pela LE MONTAGENS com responsabilidade e segurança, respeitando as políticas e

procedimentos ligados à sua utilização e proteção.

17. Não fornecer nem utilizar senhas de terceiros para sistemas ou computadores.

18. Não elaborar nem publicar em meios digitais conteúdos que contrariem os interesses da empresa.

19. Cumprir integralmente as normas internas referentes à segurança da informação, de forma que garanta a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade das informações da empresa.

Condutas não aceitas:

1. Conduzir as transações de negócio em desacordo com a missão, a visão, os valores e políticas da empresa.

2. Subordinar a estrutura organizacional e ocupacional, unidades administrativas, controladas, coligadas, empreendimentos e participações da Companhia a interesses pessoais próprios ou de empregados, administradores e demais partes interessadas e relacionadas.

3. Utilizar, divulgar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimento ou informações confidenciais e privilegiadas da empresa.

4. Divulgar ou utilizar em proveito próprio ou de terceiras informações privilegiadas ou confidenciais obtidas em razão das atividades exercidas.

5. Utilizar recursos da empresa para fins particulares ou de terceiros.

6. Utilizar ferramentas de comunicação pessoais ou da empresa durante a jornada de trabalho para fins particulares além do tempo mínimo indispensável ou que possa prejudicar interesses, atividades e imagem da Companhia.

7. Rasurar, adulterar, reter ou apropriar-se de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da empresa ou permitir o acesso de terceiros a estes.

8. Estabelecer relações que apresentem conflito de interesses, principalmente quando esses envolverem parentes ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal.

9. Desenvolver atividades fora do ambiente de trabalho que possam conflitar com os negócios da LE MONTAGENS.

10. Manter interesses pessoais, políticos, econômicos e financeiros com empresas parceiras, concorrentes, clientes ou fornecedores, caso esses interesses possam influenciar suas ações no desempenho das atividades relacionadas à empresa.

11. Prestar serviços remunerados ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente ou fornecedor que se caracterizem como conflito de interesse.

12. Executar trabalhos estranhos às atividades da LE MONTAGENS durante o horário de expediente na empresa.

13. Obter, para si ou para terceiros, benefícios oriundos de negócios realizados ou de oportunidades que venham a ter no desempenho de suas atividades na LE MONTAGENS sem o prévio consentimento da empresa.

14. Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.

15. Incentivar, praticar ou tolerar a pedofilia.

16. Incentivar, praticar ou tolerar a pornografia no ambiente do trabalho.

17. Deixar de atender aos requisitos estabelecidos pelos códigos de conduta ou ética das respectivas profissões.

18. Participar, tolerar, facilitar ou apoiar qualquer tipo de atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores financeiros, tais como extorsão, suborno, propina, conluio, agenciamento de informação ilegal ou tráfico de influência com concorrentes, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e demais

partes interessadas.

19. Participar, facilitar, apoiar ou tolerar qualquer tipo de negociação, formal ou informal, com concorrentes, com o intuito de praticar superfaturamento, bem como, definir preços, propostas, níveis de produção, níveis de estoque, territórios de vendas, clientes, licitações, custos, margens de lucro, divisão ou fatia de mercados (“Market share”), alocação de clientes, apresentação de propostas em licitações e/ou qualquer outro assunto que pode gerar dúvidas no que se refere à conduta ética perante o mercado.

20. Participar, facilitar, apoiar ou tolerar qualquer tipo de desvio, fraude, irregularidade e ato ilícito praticado contra a administração pública e demais partes interessadas.

21. Exercer ou compactuar com atividades e/ou práticas que envolvam a dissimulação da origem ilícita de recursos - “lavagem de dinheiro”.

22. Emitir e/ou divulgar informações não-oficiais de qualquer espécie.

B. CONFORMIDADE

A LE MONTAGENS valoriza o respeito incondicional e irrestrito à totalidade de leis nacionais e estrangeiras aplicáveis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais, em todas as atividades em nome da empresa e onde quer que ela atue.

Condutas recomendadas:

- 1.** Estar comprometido com o atendimento aos requisitos estabelecidos por leis nacionais e estrangeiras aplicáveis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.
- 2.** Contribuir para a melhoria de políticas, normas, padrões, procedimentos e práticas da empresa.
- 3.** Verificar previamente à execução de quaisquer atividades em nome da empresa sua conformidade com leis e regulamentos de onde forem praticados ou destinarem-se a produzir efeitos, seja no Brasil ou no exterior. Em caso de dúvida, deverá ser solicitada opinião a administração da empresa.
- 4.** Denunciar, à área competente da empresa, todo e qualquer ato de improbidade administrativa e crimes praticados por empregados (independentemente da sua função ou posição hierárquica), administradores, clientes e fornecedores contra a ordem econômica e tributária que venha a ter conhecimento.
- 5.** Colaborar com qualquer apuração ou investigação promovidas internamente ou por órgãos fiscalizadores externos.
- 6.** Manter sigilo absoluto sobre qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva a natureza estratégica da LE MONTAGENS.
- 7.** No encerramento da relação de trabalho ou profissional toda informação reservada e confidencial deverá ser devolvida, incluindo documentos e dispositivos de armazenamento, persistido, em todos os casos, o dever de confidencialidade.
- 8.** Zelar pela marca, imagem e identidade visual da LE MONTAGENS.
- 9.** Informar à LE MONTAGENS sobre o início, evolução e resultado de qualquer procedimento judicial, penal ou administrativo, de caráter sancionador, no qual seja a parte imputada, inculpada ou acusada e possa afetá-lo no direito de suas funções como profissional ou prejudicar a imagem ou interesses da LE MONTAGENS.
- 10.** Utilizar a internet, a intranet, o acesso à rede e ao correio eletrônico disponibilizados pela LE MONTAGENS com responsabilidade e segurança, respeitando as políticas e procedimentos ligados à sua utilização e proteção.

Condutas não aceitas:

1. Usar métodos ilegais ou antiéticos na obtenção de informações competitivas para a empresa, como furto de informações confidenciais e segredos de negócio.
2. Divulgar ou induzir a divulgação de informações confidenciais da LE MONTAGENS ou de outras empresas, por empregados e administradores atuais ou ex-empregados e ex-administradores da Companhia.
3. Repassar a terceiros informações privilegiadas, estratégicas ou confidenciais, sobre a empresa e seus negócios, ainda não divulgadas publicamente, ou transacionar títulos ou ações durante o período de confidencialidade.
4. Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Companhia, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles.
5. Possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados ou instalações da empresa.
6. Instalar ou utilizar programas nos computadores da Companhia que não tenham sido autorizados pelas áreas competentes.
7. Divulgar ou comentar, seja para a imprensa ou em redes sociais, informações que possam denegrir a imagem da LE MONTAGENS
8. Utilizar materiais, imagem, marca ou patrimônio da LE MONTAGENS em proveito próprio ou de terceiros.
9. Manifestar-se publicamente em nome da LE MONTAGENS sem autorização.

C. TRANSPARÊNCIA

A LE MONTAGENS preza para que as comunicações, informações e relatórios externos e internos divulgados às partes relacionadas e interessadas pertinentes sejam transparentes, claros em seus objetivos, intenções e ações e estejam completos, exatos e em conformidade com a legislação vigente e normas internas da empresa, observados os limites do direito à confidencialidade.

Condutas recomendadas:

1. Agir de forma proativa com objetividade, clareza, confiabilidade, transparência, lealdade, exatidão e cooperação nos negócios, atividades e interesses da empresa.
2. Prestar contas de atividades, decisões, recursos utilizados e resultados obtidos, quando necessário, aos superiores hierárquicos, partes relacionadas e interessadas.
3. Incentivar a boa comunicação interna e externa, de forma autêntica, clara, objetiva e acessível.
4. Fornecer às partes interessadas ou relacionadas, ou em programas de cooperação, benchmarking e similares, informações sobre os nossos processos, resguardada a confidencialidade da informação e respeitadas as normas internas.
5. Conhecer, aplicar e compartilhar com as partes relacionadas e interessadas as diretrizes da empresa na condução da gestão dos negócios.

Condutas não aceitas:

1. Divulgar informações confidenciais da empresa.
2. Divulgar informações privilegiadas e as relativas a atos e fatos relevantes da empresa antes de se tornarem públicas.
3. Utilizar informações confidenciais e privilegiadas da empresa em benefício próprio ou de terceiros.

D. SEGURANÇA E SAÚDE

A LE MONTAGENS reconhece que a segurança e a saúde são fatores primordiais para o desenvolvimento dos negócios em que atua. Desta forma valoriza e respeita o ser humano na sua integralidade e coloca a vida sempre em primeiro lugar.

Condutas recomendadas:

1. Promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, adotando medidas de preservação da integridade física, mental, emocional e moral.
2. Adotar ações de promoção de saúde e de segurança em todas as atividades da empresa, tratando os riscos ocupacionais, de forma a minimizar os impactos ambientais das atividades laborais e proporcionarem bem-estar.
3. Agir como o principal responsável por sua segurança e saúde no trabalho e contribuir para com as dos colegas.
4. Cuidar da própria saúde e da segurança de forma preventiva.
5. Apoiar e contribuir para o desenvolvimento contínuo das práticas seguras em todas as suas tarefas e de seus colegas.
6. Proporcionar e participar continuamente de eventos relacionados à saúde e segurança, além de disseminar a cultura preventiva.
7. Propiciar instalações e equipamentos seguros, visando a um ambiente sadio e com qualidade de vida no trabalho.
8. Tratar de forma transparente todas as informações relativas à segurança e à saúde.
9. Agir de forma segura no ambiente de trabalho e reportar ao gerente imediato, caso não haja plenas condições para executar tarefas, de forma a comprometer a própria segurança ou de outras pessoas.
10. Adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam atendidas.
11. Informar e orientar os clientes, empregados e terceiros sobre os riscos potenciais de nossos produtos e serviços.
12. Exigir das contratadas o cumprimento dos preceitos de saúde e segurança, estabelecidos na legislação vigente, contratos e nas normas e instruções internas relativas ao assunto, bem como ações que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e de terceiros.
13. Disponibilizar, exigir e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual e coletivo.
14. Cumprir integralmente a legislação vigente, as normas internas, normas regulamentadoras e instruções técnicas de segurança do trabalho.
15. Comunicar às áreas responsáveis pela saúde e segurança do trabalho e ao gerente imediato, condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar a integridade física, mental, emocional, moral e a vida em risco.

Condutas não aceitas:

1. Expor a si mesmo ou a qualquer pessoa a perigos que possam causar lesões ou acidentes.
2. Executar atividades sem condições de segurança, sem a observância da legislação vigente, normas e instruções técnicas de segurança de trabalho.
3. Não utilizar ou utilizar de forma inadequada equipamentos de proteção individual e coletivos.
4. Ingressar, comercializar, portar ou consumir qualquer tipo de bebida alcoólica no ambiente de trabalho ou em qualquer instalação ou atividade relacionada à empresa.
5. Ingressar, comercializar, portar, consumir ou estar sob o efeito de qualquer tipo de droga ilícita no ambiente de trabalho ou em qualquer instalação ou atividade relacionada à empresa.
6. Portar armas de qualquer espécie nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.
7. Deixar de relatar, tão logo se detecte, ao gerente ou aos canais competentes, qualquer situação que possa comprometer a segurança e a saúde física, mental, emocional ou moral de qualquer pessoa.
8. Permitir condições inadequadas de trabalho que possam ser inseguras, degradantes ou prejudiciais a saúde física, mental, emocional ou moral dos empregados, administradores, contratados e estagiários.

E. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A LE MONTAGENS conduz seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Condutas recomendadas:

1. Conduzir suas ações de maneira a contribuir para a sustentabilidade econômica, ambiental e social no âmbito de atuação da empresa.
2. Comprometer-se com os programas sociais e ambientais da empresa, visando a preservação do meio ambiente, a vida, o desenvolvimento sustentável e o respeito às futuras gerações.
3. Contribuir para implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, visando a educação para a sustentabilidade, no âmbito da empresa ou na sociedade.
4. Adotar práticas que contribuam para fortalecer os direitos humanos e trabalhistas, de modo a erradicar casos de trabalho forçado e de trabalho infantil.
5. Atuar com diligência para a superação de qualquer situação que possa prejudicar a sociedade ou o meio ambiente.
6. Apoiar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias que reduzam o impacto ao meio ambiente e a sociedade.
7. Estimular a adoção de boas práticas de responsabilidade social e ambiental por todas as partes interessadas e relacionadas.
8. Incentivar o exercício da cidadania e da atuação voluntária.
9. Realizar e/ou participar de discussões sobre a adoção de medidas preventivas ou compensatórias com as comunidades em que a empresa está inserida.
10. Promover ações que conduzam à melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento econômico, social, e ambiental, com atividades culturais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica das comunidades em que a empresa está inserida.
11. Tratar de forma transparente e responsável todas as informações sobre impactos sociais e ambientais causados pela empresa.

12. Buscar padrões de excelência nos produtos e serviços da empresa, respeitando o meio ambiente e a sociedade.

Condutas não aceitas:

1. Desrespeitar a proteção dos direitos humanos.
2. Apoiar ou praticar quaisquer atos ou atitudes que possam causar danos sociais e ambientais.
3. Deixar de relatar tempestivamente situações de emergência, como acidentes ambientais, aos gerentes, às autoridades, à comunidade, ou a quaisquer outros canais competentes, para que as medidas pertinentes sejam adotadas.
4. Tolerar, permitir e/ou compactuar com o emprego de mão de obra forçada ou infantil.

F. RESPEITO

A LE MONTAGENS pauta suas ações no respeito às partes relacionadas e interessadas, valoriza a confiança conquistada ao longo de sua história e incentiva a consideração e a cortesia com o próximo. A empresa tem o compromisso de apoiar, proteger e preservar os direitos humanos e as relações de trabalho, adotando políticas e práticas que contribuam para este fim.

Condutas recomendadas:

1. Tratar todos de forma justa, cortês e igualitária.
2. Conduzir as relações com harmonia, solidariedade, dignidade, respeito, transparência e lealdade.
3. Negociar de forma justa e honesta.
4. Aceitar, respeitar e valorizar a diversidade.
5. Garantir o direito ao anonimato.
6. Tratar as informações de forma a preservar a confidencialidade.
7. Prezar por uma postura gentil, cortês, colaborativa e responsável, mantendo o decoro no ambiente de trabalho.
8. Cumprir tudo o que for acordado e contratado, comunicando qualquer eventualidade aos canais competentes.
9. Relacionar-se de forma íntegra, contributiva, transparente e sustentável.
10. Respeitar as pessoas com deficiência, garantir a sua inclusão social e promover a acessibilidade.
11. Respeitar o direito à privacidade de todos os públicos.
12. Tratar as informações com as partes relacionadas e com as partes interessadas de forma a preservar a confidencialidade.

Condutas não aceitas:

1. Emitir acusações falsas.
2. Adotar atitude que denigra a imagem da empresa, partes relacionadas e partes interessadas.
3. Expor de forma preconceituosa qualquer indivíduo.
4. Discriminar qualquer pessoa, em razão de cor, etnia, classe social, convicção política, naturalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, crenças, religião, culto, idade, deficiência, doença, ideologia, origem regional, aparência, nacionalidade, estado civil, escolaridade, hierarquia, cargo, função ou outros.
5. Divulgar e fomentar fatos, intrigas, boatos e imagens que possam causar qualquer tipo de

constrangimento.

6. Praticar agressões pessoais e institucionais.
7. Aceitar atitude, política ou prática de discriminação sob qualquer pretexto.
8. Adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades.
9. Criar ambiente profissional hostil, que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho.
10. Praticar as condutas não aceitas previstas neste princípio em mídias sociais ou qualquer outro meio de comunicação de forma a expor a Companhia e/ou qualquer parte interessada e relacionada.

i. RELACIONAMENTO COM CLIENTES INTERNOS:

Condutas recomendadas:

1. Respeitar a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva.
2. Respeitar o direito e a liberdade de manifestação e livre associação, desde que não se faça uso dos recursos e do nome da empresa.
3. Garantir à parte denunciada o direito de resposta.
4. Incentivar e propiciar condições para motivação e oportunidades de desenvolvimento profissional.
5. Reconhecer os esforços e valorizar os êxitos, tendo o mérito como base.
6. Promover o trabalho em equipe e a responsabilidade individual.
7. Pautar as avaliações profissionais e pessoais de forma justa, dirigindo as reservadamente à própria pessoa, evitando, assim, a propagação de opiniões que possam prejudicar a imagem do avaliado.
8. Promover a confiança e a participação por meio de diálogo aberto e honesto.
9. Fazer uso permanente da identificação funcional e do uniforme, mantendo-o em bom estado de conservação.
10. Valorizar a sinergia entre as áreas, a cooperação entre empregados de todas as empresas do grupo LE MONTAGENS e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas.

Condutas não aceitas:

1. Praticar ou incentivar qualquer tipo de assédio, especialmente os de natureza moral, sexual e econômica, o que inclui conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça a empregados, administradores, contratados, estagiários ou qualquer outra pessoa.
2. Deixar de relatar, tão logo se detecte, ao gerente imediato ou aos canais competentes, qualquer situação de assédio.

ii. RELACIONAMENTO COM CLIENTES EXTERNOS:

Condutas recomendadas:

1. Considerar as necessidades e as expectativas dos clientes na oferta de produtos, serviços e opções.
2. Orientar o cliente na eficácia e no uso correto, eficiente e seguro dos produtos e serviços.
3. Respeitar o direito à privacidade do cliente em relação à divulgação de dados e informações, bem como de sua propriedade.

Condutas não aceitas:

1. Deixar de fornecer informações claras e verdadeiras sobre produtos e serviços da empresa.

iii. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES:

Condutas recomendadas:

1. Competir de forma justa, seguindo os princípios da livre e leal concorrência.
2. Obter informações de mercado e de concorrentes, de forma lícita e idônea.

Condutas não aceitas:

1. Denegrir serviços ou produtos dos concorrentes.
2. Fornecer, adquirir, divulgar ou repassar informações estratégicas e segredos de negócios, comerciais e industriais.

iv. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS:

Condutas recomendadas:

1. Promover continuamente o desenvolvimento de fornecedores nas questões relacionadas à sustentabilidade empresarial.
2. Adquirir bens e serviços, bem como habilitar fornecedores conforme normas internas.
3. Garantir a equidade no tratamento com os fornecedores.
4. Conduzir reuniões do processo de contratação ou negociação, formalmente, sempre na presença de, no mínimo, mais de um empregado da empresa.
5. Comunicar ao superior hierárquico ou ao canal competente condutas ou comportamentos inadequados por parte de fornecedores.

Condutas não aceitas:

1. Coagir fornecedores para a desistência de negociações ou contratos com concorrentes ou terceiros para manter relacionamento comercial com a LE MONTAGENS.
2. Contratar fornecedores que não atendam a legislação, as normas, os princípios de responsabilidade social.
3. Praticar atos que não permitam a livre concorrência nos processos de contratação da empresa.
4. Permitir tratamento que possa comprometer a isenção e a integridade nas relações comerciais entre a LE MONTAGENS e fornecedores ou contratados.

G. DIREITOS HUMANOS

Direitos Humanos são uma categoria de direitos básicos assegurados a todo e qualquer ser humano, não importando a classe social, raça, nacionalidade, religião, cultura, profissão, gênero, orientação sexual ou qualquer outra variante possível que possa diferenciar os seres humanos.

Condutas não aceitas:

1. Respeitar todo ser humano indiferente de cor, raça, religião e sexualidade;
2. Conduzir as relações com harmonia, solidariedade, dignidade, respeito, transparência e lealdade.
3. Estimular no mundo todo o cumprimento das diretrizes para proteção dos Direitos Humanos e das crianças (doravante dos direitos humanos) como requisitos fundamentais e universalmente validos.
4. Aceitar, respeitar e valorizar a diversidade..
10. Respeitar as pessoas com deficiência, garantir a sua inclusão social e promover a acessibilidade.
11. Respeitar o direito à privacidade de todos os públicos.

Condutas não aceitas:

1. Quaisquer tipos de ações preconceituosas;
2. Faltar com respeito ao próximo;
3. Quaisquer falta de respeito ou intolerância ao próximo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. A LE MONTAGENS repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória ou vingativa.
- ii. A denúncia de boa-fé será considerada quando o manifestante apresentar fatos, dados ou situações que possam prejudicar a empresa, seus colaboradores ou demais públicos de interesse da LE MONTAGENS. Quando de sua ocorrência, serão garantidos o anonimato e a apuração seguindo os procedimentos estabelecidos no Programa de Integridade da LE MONTAGENS e demais normas e legislação relacionadas.
- iii. A conduta do empregado deve ser sempre considerada no processo de avaliação de desempenho da empresa com base no estabelecido neste Código.
- iv. Violações de qualquer disposição a este Código estão sujeitas a medidas cabíveis aos responsáveis, de acordo com as leis e normas vigentes.
- v. As penalidades administrativas aplicáveis ao descumprimento deste código serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência conforme estabelecido em norma interna que trata de disciplina funcional.
- vi. A LE MONTAGENS não admite retaliações ou punições contra profissionais ou quaisquer pessoas que apresentem, de boa-fé, críticas, sugestões, denúncias, reclamações ou informações à autoridade superior ou a qualquer outra autoridade competente.
- vii. A LE MONTAGENS não aceitará atos contra profissionais que, cumprindo o seu dever, comuniquem preocupação a administração competente.
- viii. Todos os empregados e terceiros que atuam em nome da LE MONTAGENS são obrigados a observar as regras e procedimentos destinados a garantir o cumprimento da legislação nacional e estrangeira aplicáveis, destacando a Lei Anti-corrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015 que a regulamenta) e normas internas.

CANAIS

Comprometida com a conduta ética e visando maior transparência e segurança de suas atividades, a LE MONTAGENS disponibiliza canais de comunicação.

i. Canal de Comunicação Confidencial – este canal possibilita o recebimento de denúncias internas e externas relativas às suspeitas de fraudes contábeis e financeiras, ao descumprimento do Código de Conduta, políticas, normas internas, legislação e regulamentação aplicável. Este atendimento é feito exclusivamente por meio de contato telefônico (11) 4352-6140, com garantia de anonimato e sigilo e através do e-mail contato@lemontagens.com.br, através destes canais se recebe e encaminha manifestação de qualquer cidadão que queira elogiar, esclarecer, reclamar ou denunciar assunto que envolva a LE MONTAGENS. O prazo padrão para resposta é de até dez dias úteis

ii. Correspondências e atendimento pessoal: Av. João Firmino, 544 sala 22 – Bairro Assunção, Cidade de São Bernardo do Campo/SP